



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL COMPLETO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE **ESTARÁ RECEBENDO DE 25 a 31 DE JULHO DE 2025**, AS INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL SEMPAPEL@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR, DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS, CLUBES DE SERVIÇOS, SINDICATOS QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA **PIRA SHOW 202 ANOS**. TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS AS INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET), CHOPERIAS/CERVEJARIAS ARTESANAIS E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, QUE PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADAS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, **na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal), ou através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br. Todas as informações que a Comissão Organizadora da **PIRA SHOW 202 ANOS** julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 – DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A **PIRA SHOW 202 ANOS** é um evento comemorativo ao bicentenário de aniversário do município promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMC - Secretaria Municipal de Cultura**, com a participação das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a realizar-se no dia **06 de agosto de 2025**, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila-FEPASA.

1.2 Será nomeada através de Portaria a “**Comissão Especial de Seleção e Avaliação**”, composta por servidores municipais, a quem competirá a direção dos trabalhos, antes, durante e após realização do evento.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de entidades, comércio alimentício, choperias/cervejarias artesanais e prestação de serviços de brinquedos infláveis para a festa em comemoração aos 202 anos de Pirassununga, que além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, sendo ainda uma oportunidade para fomentar a economia na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **PIRA SHOW 202 ANOS** através de requerimento protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga ou através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos. Também serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet), choperias/cervejarias artesanais e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis **os quais serão classificados por ordem de inscrição**. Haverá cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com a aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será destinado para este evento 18 (dezoito) espaços de 5x10m, isto é, 50m² para cada participante, para as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos, bem como empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet). Haverá também 01(um) espaço de 10x50m, isto é, 500m² para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis. Será dado prioridade às entidades/instituições, sendo instituído um cadastro reserva para empresas de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cervejarias artesanais e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, uma vez que, na falta de entidades inscritas, os espaços serão destinados a empresas do ramo de alimentação.

3.2 As entidades/instituições bem como empresas de alimentação (restaurantes e buffets) comporão Praça de Alimentação do **PIRA SHOW 202 ANOS**.

4 – DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da **PIRA SHOW 202 ANOS** os participantes deverão protocolar junto à **Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal**, ou enviar através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br o **pedido de inclusão na festa**, através de requerimento dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga, de 25 a 31 de julho de 2025**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- ⋄ **a)** Requerimento, conforme (anexo I);
- ⋄ **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ⋄ **c) Documentos relativos a regularidade fiscal (no que couber):**
 - I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - II Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

III Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente. Poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da entidade se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negativada.

IV Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VI Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

- ⌘ **d)** Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- ⌘ **e)** Inscrição Municipal do município da sede do Proponente;
- ⌘ **f)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- ⌘ **g)** Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- ⌘ **h)** Ata da reunião que eleger a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- ⌘ **i)** **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo II) do Edital, assinado por quem é de direito;
- ⌘ **j)** **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em (anexo III) do Edital;
- ⌘ **k) Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a **PIRA SHOW 202 ANOS** (Anexo IV).

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET) E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS:

- ⌘ **a)** Requerimento, conforme (anexo I);
- ⌘ **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- ⌘ **c) Documentos relativos a habilitação jurídica:**
 - I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
 - II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
 - III. Procuração, se for o caso;
 - IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

- ⌘ **d)** Inscrição Estadual;
- ⌘ **e)** Inscrição Municipal;
- ⌘ **f)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- ⌘ **g)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- ⌘ **h)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público. Com relação a CND Municipal, poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da empresa se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negativada.
- ⌘ **i)** Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ⌘ **j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ⌘ **k)** Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- ⌘ **l)** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo II) do Edital, assinado por quem de direito;
- ⌘ **m)** DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital;
- ⌘ **n)** **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **PIRA SHOW 202 ANOS (Anexo IV)**.

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

- 4.3.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.3.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;
- 4.3.3 o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;
- 4.3.4 os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: No dia 01/08 (sexta-feira) será publicado no Diário Oficial do Município todos os inscritos, constando quais foram classificados como aptos e inaptos. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMC convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

as entidades / instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, depois as choperias/cevejarías artesanais.

5 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Serão seguidos os seguintes critérios para classificação:

5.1.1 Entidades e/ou instituições, bem como empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cevejarías artesanais e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, serão classificadas em ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cevejarías artesanais, de fora do município, comporão a lista de cadastro reserva e só participarão se houver espaço no recinto da festa, após seleção das empresas locais e serão classificadas em ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação.

6 – ESTRUTURA FÍSICA

7.1 BARRACA: São estruturas, com **tamanho padrão de 05x10m**, perfazendo **50m²**, para entidades / instituições com a incumbência de preparar e servir pratos, zelar pela higiene pessoal de suas equipes, limpeza de suas cozinhas e espaços de atuação, acolher e atender os visitantes com atenção e sorriso no rosto, entre outros atributos.

7.2 ESPAÇO KIDS: Espaço de **10x50m**, **perfazendo, 500m²** para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, a qual deverá apresentar em sua estrutura equipe de monitores suficientes para cada brinquedo, bem como apresentar com 24h de antecedência ao evento listagem de seus participantes e ART das estruturas.

7 – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural – turístico – gastronômica;
- b) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, Policias Militar e Civil e empresa de segurança privada durante a realização do evento, isto é, no dia 06 de agosto (quarta-feira) das 12h às 24h;
- c) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- d) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: Palcos, tendas (pirâmide) cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais (se necessário), com sistema antichamas, para GCM, POLÍCIA MILITAR E SEC. SAÚDE, equipamentos de som e iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

para realização dos shows, shows musicais, fechamento metálico, gradis, geradores e sanitários químicos;

e) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis.

7.2 Caberá aos participantes:

a) Adquirir tendas (pirâmide) medindo 05x10m cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais (se necessário) com sistema antichamas, máquinas, em número suficiente para atender ao público, com sistema para emissão de fichas e/ou tickets para controle de vendas de produtos, com emissão de relatório para prestação de contas. Os participantes deverão utilizar a máquina em todos os dias da festa;

b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações;

c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste **Regulamento** e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento;

d) Participar das reunião com **quorum mínimo de 2 (dois) representantes** que assinarão a lista de presença;

e) Contratar **segurança** - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem de suas **barracas**, até a retirada dos equipamentos e materiais do Centro Cultural de Eventos Dona Belila – FEPASA;

f) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem das suas barracas;

g) Confeccionar os **banners do cardápio** e de **identificação da entidade** com informativos sobre **a Barraca** que representa;

h) Os participantes da **Barraca** devem confeccionar o **banner dos produtos e preços** a serem comercializados, informando o **nome da entidade e os valores de cada item**;

i) Os participantes, deverão confeccionar banner e colocar em lugar visível, no interior de suas barracas. A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMCT;

j) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

k) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento, não havendo nenhuma responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos.

8 – DAS BARRACAS

8.1 Não será permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, duratex, divisórias, etc.

8.2 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios do Centro Cultural de Eventos Dona Belila.

8.3 Além dos “**banners**” de identificação e dos **cardápios**, as **Barracas** serão identificados com números afixados ao lado da **faixa de identificação da entidade - EM SUA PAREDE INTERNA E NÃO NA PARTE FRONTAL** -, incentivando as pessoas a adentrarem ao espaço.

8.4 O participante responsável pela barraca deve possuir uma equipe unida e motivada, em número suficiente para cumprir suas funções sem comprometer o histórico da entidade, bem como comprometer o bom andamento da festa.

8.5 O prestador de serviço de brinquedos infláveis deve possuir monitores em número suficiente para suprir a demanda da festa.

8.6 Até as **9 horas** do dia da festa (**06/08/2025**), o participante **deverá amontoar o lixo produzido durante a montagem dos mesmos (restos de madeiras, etc.) em frente a Barraca** para serem removidos pela **Equipe de Limpeza Pública**; sendo que o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as **11 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

8.7 As barracas devem estar concluídas **até as 17h00 da quarta-feira (05/08/2025) que antecede o início do evento**, e sua desmontagem será **até as 17 horas** da quinta-feira subsequente ao término da festa.

8.8 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica das **barracas** serão ligadas às 7h00 e desligado às 24h00 do dia 06/08/2025.

8.9 Os participantes não poderão comercializar produtos através de “**vendedores ambulantes próprios**” fora do raio de ação de suas **barracas**.

8.10 Durante a **PIRA SHOW 202 ANOS** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de suas **barracas** utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir de: **quarta-feira (06/08) até às 11h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

8.11 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos (Anexo V), entregue por cada participante, na secretaria de cultura e turismo até o dia 04/08, impreterivelmente. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, deverá retirar os equipamentos excedentes imediatamente.

8.12 Uma equipe de fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Cultura para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada Barraca, interna e externamente.

8.13 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

8.14 Os participantes após o término da desmontagem de suas barracas deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu - “**LIMPO**”.

9 – DOS CARDÁPIOS

9.1 Os participantes poderão comercializar opções em comidas sólidas, porções e/ou líquidas, bebidas e doces.

10 – DOS VALORES

10.1 A tabela de preços - cerveja, chope, refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga;

11 – DAS PARCERIAS

11.1 Na barraca não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados pelas próprias entidades.

11.2 O espaço não pode ser sublocado.

11.3 A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a SMC, para aprovação ou não da proposta.

12 – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá **caráter exclusivamente institucional**, desde que não prejudique a ambientação do **Barraca**, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

13 – DO MAPA DA FESTA

13.1 Após a homologação das inscrições para a participação na **PIRA SHOW 202 ANOS** a Secretaria Municipal de Cultura promoverá a classificação dos participantes, que ocuparão as barracas por ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação, obedecendo os critérios da cláusula 5 deste regulamento, ou seja, prioritariamente serão classificadas as entidades e/ou instituições e após as empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets), choperias/cervejarias artesanais.

13.2 Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMC convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade as entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, conforme cláusula 5 deste regulamento.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Somente as empresas do ramo de alimentação (restaurantes e serviços de buffet), choperias/cervejarias artesanais e as empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis farão repasses de **5% do valor bruto arrecadado**, para a Fundo Municipal de Cultura, conta para o depósito será fornecida a posterior pela SMC.

14.2 A **prestação de contas** deverá ser juntada ao **protocolado de cada participante**, na **Seção de Comunicação da Prefeitura** ou pelo e-mail **sempapel@pirassununga.sp.gov.br**.

14.3 A **prestação de contas** sobre a movimentação financeira será efetuada através de Relatório emitido pelas máquinas de fichas/tickets, assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário geral no que couber, até o **dia 29/08/2025 (sexta-feira)**; a falta de assinaturas invalidará o documento.

14.4 Deverá ser anexado ao protocolo o comprovante de depósito bancário em conta destina pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As situações não previstas neste **Chamamento Público** serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela **Comissão Especial de Seleção e Avaliação**.

15.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

15.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, reduzindo ou aumentando a quantidade de Barracas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

Pirassununga, 23 de julho de 2025.

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC
REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: _____

abaixo-assinado, R.G. _____ CPF. _____

residente e domiciliado à Rua /Av. _____,

nº _____, Bairro _____ Telefone _____

Celular _____ E-

Mail: _____

vem respeitosamente solicitar: _____

OBSERVAÇÃO – RAMO DE ALIMENTAÇÃO:

Pirassununga, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

À _____

Encaminho os autos para providências.

SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC
TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

- 1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;
- 2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;
- 3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

Presidente / Diretor e/ou Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____ no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2053.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – SMC

QUESTIONÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ENTIDADE/EMPRESA: _____

A) Sobre os equipamentos de cozinha a serem utilizados: (geladeira, freezer, micro-ondas, fritadeira, forno elétricos, liquidificador e outros equipamentos de cozinha em geral). Preencher em cada quadro a descrição de cada equipamento que será ligado na barraca.

Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

B) Sobre as lâmpadas que serão ligadas na barraca. Quantas lâmpadas serão utilizadas? Preencher cada quadro com um tipo de lâmpada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

C) Sobre os pontos de tomadas que serão utilizadas. Quantos pontos serão necessário? Preencher cada quadro com um tipo de tomada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

Importante: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Setor Elétrico da SMOS, levará a instalação elétrica para cada barraca, ficando por conta da entidade a instalação dos equipamentos, tomadas e lâmpadas.

Assinatura do Responsável